

AGM – Auditoria Geral do Município de Belém

Assunto: Contratação de pessoa jurídica mediante pregão eletrônico

Parecer do Controle Interno

Tratam os autos de contratação, mediante licitação na modalidade pregão eletrônico, Sistema de Registro de Preço nº 111/2014, da empresa NORTE TURISMO LTDª – EPP, CNPJ 05.570.254/0001-69, especializada na prestação de serviço no fornecimento de passagens aéreas, rodoviárias e fluviais, regionais, nacionais e internacionais, incluindo todos os serviços necessários a emissão de bilhetes de passagens, destinada a atender a missão institucional da Auditoria Geral do Município.

Compulsando os autos, diante da análise do processo licitatório em apreço, não restou registrada qualquer irregularidade a ser apontada no procedimento, a teor do parecer jurídico Nº 141/2014 – NSAJ/SEGEP, apensado às folhas 262 a 269 do processo 1410498/2014 – CPL.

Vale destacar que o contrato nº 01/2015, firmado com a empresa vencedora do certame licitatório, preenche os requisitos estabelecidos no artigo 55 da Lei 8666/93 quanto ao objeto, regime de execução, preço e condições de pagamento, crédito a qual correrá a despesa com a indicação da classificação funcional programática e categoria econômica, direitos e obrigações da contratante e contratada e demais estabelecidos no supracitado dispositivo legal.

Isto posto, diante do exame procedido nos autos entendemos que a Administração observou a legislação vigente na contratação da empresa NORTE TURISMO Ltdª – EPP.


LAÉRCIO DE SOUZA GONÇALVES
Controle Interno